



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 029/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018

Projeto de Lei Municipal nº 029/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, a Mensagem Nº 029/2018 e o Projeto de Lei Municipal Nº 029/2018 – que *“Dispõe sobre a autorização para transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e dá providências.”*

A abertura de crédito adicional suplementar visa o reforço das dotações orçamentárias abertas por crédito especial e suplementar.

Informo que a fonte de cobertura da abertura do crédito adicional suplementar poderá ser realizada por anulação e ou por excesso de arrecadação na rubrica da receita.

Face o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 07 de Maio de 2018.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

CÂMARA	MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT
N.º	1353/2018
AS	12:15 HS
DATA	11/05/2018
AS	<i>[Assinatura]</i>

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029 DE 07 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 10% (Dez por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 07 de Maio de 2018.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal